



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.839, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira” à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2023, e dá providências correlatas.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Associação Assisense de Rodeios, manifestou interesse na continuidade da parceria com o Município objetivando a conjugação de esforços para a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2023, no Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”,

Considerando que esta iniciativa dá fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode contar com a contribuição da iniciativa privada, por meio da realização de parcerias, nos termos da legislação vigente, com vistas ao atendimento do interesse público e ao cumprimento da função social daquele espaço;

Considerando a expectativa da população na realização do evento, como opção de lazer e entretenimento, além da possibilidade de aquecimento do comércio, como uma verdadeira vitrine de negócios,

Considerando que a realização da Feira em forma de parceria, conta, precipuamente, com o apoio e contribuição da iniciativa privada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”, localizado na Rodovia Raposos Tavares, km 446, no estado em que se encontra, a título precário e gratuito, à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região - 2023, em nosso Município, no período de 05 a 09 de julho de 2023.

Parágrafo Único - A presente Permissão de uso, a título precário será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Assis e do Decreto nº 8.715, de 17 de março de 2022, encerrando-se o prazo de vigência em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.839, de 11 de agosto de 2022.

PRESIDENTE: IVAN DÉCIO SERRA

MEMBROS:

ADENILTON PEREIRA DE MATOS
ALCIDES MARTINS
ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO
FÁBIO ÁVILA NOSSACK
LORAINA SIQUEIRA BARBOSA
LUCIANO SOARES BERGONSO
LUIS ROGÉRIO PAITL
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
JOSÉ BAVARESCO FILHO
JOSÉ LUIZ GARCIA
MÉRCIA VASCONCELLOS
PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
SONIA RODRIGUES SPERA

Art. 3º - A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR - 2023, no planejamento, agenda de reuniões, cronograma dos serviços necessários, sugerindo a contratação de equipamentos, artistas, atrações e atividades de cultura, esporte, lazer e recreação, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense, ficando a mesma, totalmente isenta de responsabilidade seja na esfera civil, criminal e outras, decorrentes do evento.

Art. 4º - Na definição da programação e atividades, assim como na realização dos eventos, a Comissão poderá contar com a cooperação de Entidades Sociais do Município.

Art. 5º - A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 6º - Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo Único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.

Art. 7º - Independentemente da permissão de uso, o município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.839, de 11 de agosto de 2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, no dia 11 de agosto de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA" TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° ____ /2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS
e a ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**, com sede à Rua José Coelho Barbosa, nº 140, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.963.064/0001-49, aqui representada pelo seu Presidente, o brasileiro, empresário, Sr. **ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 32.643.900 e do CPF nº 300.304.318-83, residente nesta cidade de Assis/SP, na Ezequiel Correia, nº 151, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo o Parque de Exposições “Jorge Alves de Oliveira”, na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento de exposição e de entretenimento, com apoio do **PERMITENTE**, denominada FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2023, que ocorrerá nos dias 05 a 09 de julho de 2023.

§ 1º - Não obstante os dias previamente agendados para o evento fica desde já, permitido o acesso da **PERMISSIONÁRIA** em todas as dependências do Parque de Exposições para montagem a partir 30 de maio de 2023 e até dia 31 de julho de 2023, para desmontagem.

§ 2º - A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento.

§ 3º - O **PERMITENTE** terá parte em cotas da área comum, a qual poderá ceder às empresas ligadas ao Agronegócio e as Entidades Assistenciais sem qualquer ônus, mediante análise discricionária do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – Obliga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do evento.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Minuta.....

CLÁUSULA SÉTIMA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização de eventos, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD.

CLÁUSULA NONA – A **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSICENSE DE RODEIOS
Permissionária

ANDERSON RICARDO PAITL AIZZO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: